



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/11/2023

Jornal AMP

Página 01

Edição 2903

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2577/2023

Data 21/11/2023

Súmula: Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, num percentual de 5,00% (cinco por cento), assim constituído:

1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
Casa em Alvenaria	491,58
Casa Mista	391,84
Casa em Madeira	299,21
Construção Popular	192,34
Apartamento em alvenaria	584,22
Estabelecimento comercial	391,84
Galpão	166,70
Telheiro	99,72

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
No setor 01	229,39
No setor 02	175,24
No setor 03	135,35
No setor 04	108,26
No setor 05	94,02
No setor 06	81,20
No setor 07	66,93
No setor 08	54,11

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	71.248,43
Terra mecanizada semi-nobre	49.873,77
Terra de pastagem	28.499,35
Terra em mata	21.374,51
Terra acidentada	14.249,74

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal